



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2021/CACC-RP

PROCESSO n.º 31040/2021

OFERTA DE COMPRA Nº 260124000012021OC00017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/09/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2021 – às 09h00min

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio do Senhor Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a , licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisições de artigo de escritório, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.1 e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no Anexo I.2.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02 de 09/05/2013.**

**4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

- Item 1: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 2: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Item 3: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 4: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 5: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 6: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 7: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 8: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 9: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 10: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 11: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 12: R\$ 100,00 (cem reais);



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

- Item 13: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 14: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 15: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 16: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 17: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 18: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 19: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 20: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Item 21: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 22: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 23: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 24: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 25: R\$ 15,00 (quinze reais);
- Item 26: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Item 27: R\$ 15,00 (quinze reais);
- Item 28: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 29: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 30: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 31: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 32: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 33: R\$ 15,00 (quinze reais);
- Item 34: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 35: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 36: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Item 37: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 38: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 39: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 40: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 41: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 42: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 43: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 44: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 45: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 46: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 47: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 48: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 49: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 50: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 51: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 52: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 53: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Item 54: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 55: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

E incidirá sobre o valor total do item.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.14. Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

**6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## **11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**12.2. Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**12.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

**12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6. Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

**14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

**15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SIMA nº 30 de 10 de maio de 2019;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços;

**RENATA M. DE O. VERÍSSIMO**  
Diretora do Centro de Programação  
e Controle de Estoque

**VALTER ANTONIO DA ROCHA**  
Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.1**

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para aquisição eventual e futura de artigos de escritório, visando o atendimento das demandas advindas das Unidades subordinadas ou vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Órgão Gerenciador:** Órgão da Administração Pública Estadual (Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios) responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64, de 11 de junho de 2021).

**Órgão Participante:** Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (artigo 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64, de 11 de junho de 2021).

**Contratante:** Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá ser faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**III – ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	Caixa 1000 Unidades (218)	1103
2	Envelope Plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,10) micras; Transparente.	Cento (36)	762
3	Prancheta Portátil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Ofício; Com Prendedor Metálico; Na Cor Fume.	Unidade (1)	795
4	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses.	Bloco 100 Folhas (60)	1123
5	Espiral; de Plástico Pvc; incolor; com 12mm.	Pacote 50 Unidades (210)	71
6	Corretivo de Papelaria; Líquido, Atóxico; para Correção de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Água; Apresentado Em Frasco; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	61
7	Pincel Atômico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	758
8	Pincel Atômico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	758
9	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	Caixa 12 Unidades (188)	352
10	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde.	Caixa 12 Unidades (188)	260
11	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135) mm, Com Gramatura de 380gm <sup>2</sup> ; Na Cor Branca.	Unidade (1)	1650
12	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitário; Com Capa Em 4 Cores, pesando 250g/m <sup>2</sup> ; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m <sup>2</sup> .	Pacote 5 unidades (260)	291
13	Pasta Cabide/pendular/vetro Lateral; Cartão Prensado, Pendular, Em Forma de Cabide (2 Alças); Gramatura Mínima de 240g/m <sup>2</sup> ; Grampo Trilho; No Tamanho Ofício; Visor Em de Acetato Transparente, Com Etiqueta Branca para Identificação; Na Cor Parda.	Unidade (1)	830
14	Pasta Catalogo; cartão Revestido de Plástico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Ofício; Na Cor Preta.	Unidade (1)	445
15	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elástico; Medindo (350x235) mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	Pacote com 5 unidades (260)	274
16	Pasta Em L; de Polietileno, com Espessura mínima de 0,20 Micras; Tamanho Ofício; Na Cor Cristal.	Caixa 10 Unidades (182)	877
17	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca.	Unidade (1)	737
18	Pasta Simples (papelão); de Papel cartão; pesando 280g/m <sup>2</sup> ; Tamanho Ofício, grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Pacote 10 unidades (31)	214
19	Envelope de Papelaria; Em Offset; pesando 90 G/m <sup>2</sup> ; Tipo Saco; Sem Impressão de Rpc do Correio; Medindo (229x324) mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	Pacote 250 unidades (196)	38
20	Espiral; de plástico Pvc; incolor; com 9mm.	Pacote 50 Unidades (210)	39
21	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6) mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; Apresentação No Formato Carta.	Caixa 100 Folhas (494)	115
22	Umedecedor de Dedos; Suporte de plástico, contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Ácido Graxo, glicóis, corante Alimentício e Essência Aromática.	Caixa 12 Unidades (188)	79
23	Elástico; de Látex; Nr 86, medindo 210 Mm Compr. (+/- 5 % Tolerância) x 10 Mm (larg.).	1 Kg (3)	64
24	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; pesando 80 G/m <sup>2</sup> ; Tipo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc do Correio; Medindo (310x410) mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	Cento (36)	82



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

25	Borracha de Papelaria; Feita de Látex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato Lápis, apontada; medindo 170 Mm; e Suas condições deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro, e As Suas atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade (1679)	54
26	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5) cm (compr. Larg.frente x Alt.frente); Na Cor metálica(estrutura) e Preto (apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade mínima para grampear 26 Folhas e alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	Caixa 1 Unidade (64)	882
27	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (176 x 250) mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Cento (36)	136
28	Cola de Papelaria; Líquida; para Blocação; Solúvel Em Água; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	Frasco 5000 Gramas (658)	32
29	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	Pacote 5 Unidades (260)	672
30	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliéster; Com 20 Folhas (cada Cor), auto Adesivas, reposicionáveis (cada Unidade); Medindo (42x12) mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Única Cartela.	Unidade (1)	1003
31	Registrador Az; de Papelão Reforçado; Lombada Larga; Tamanho Ofício (350x280) mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	604
32	Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Água e Glicerina, Atóxica; Secagem rápida; Acondicionada Em Tubo Bastão; Na Cor Branca; Em Com Selo de certificação compulsória Inmetro Na Embalagem do Produto e atualizações Posteriores; Com Validade mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade 21 Gramas (1961)	250
33	elástico; de látex; Nr 18, Na Cor Bege.	pacote 500 gramas (187)	131
34	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Água, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia mínima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Frasco 30 Mililitros (128)	145
35	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	Caixa 12 Unidades (188)	113
36	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	949
37	Caneta esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	358
38	Porta cartão; de papelão Revestida de Courvin; de Mesa; Com Capacidade para 160 cartões; medindo 108 x 252 Mm (1 x A); Na Cor Preta.	Unidade (1)	85
39	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	256
40	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	625
41	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	550
42	Bobina de Papel; para Impressora Térmica portátil, Modelo Sewoo Lk-p43; Em Papel Térmico, Tipo Termoticket; Com Vida Útil de impressão mínimo de 5 Anos; a Bobina Deve Possuir Faixa Indicadora do Termino do Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (104mm) Largura, 25 Metros; Na Cor Branca; Tubete 20mm, embalada de Forma Adequada Ao Produto.	Unidade (1)	301
43	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	425
44	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Com Adesivo Acrílico Reposicionavel; Medindo (38x50) mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem única Com As 4 Cores.	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	1143
45	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Adesivo acrílico removível e Reposicionavel; Medindo (76 x 102) mm, Em Bloco; Na Cor Laranja.	Bloco 100 Folhas (60)	1573
46	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno Biorientado (bopp), adesivo a Base de Água, sensível a Pressão; Medindo (12mmx30m); Na Cor Transparente; Uso Geral, Como No Papel e Pequenas Embalagens.	Unidade (1)	290



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

47	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; Em Poliéster; com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionáveis; medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	Unidade (1)	488
48	Capa para Encadernação; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da Contracapa 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	Jogo 100 unidades (1936)	26
49	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (250x353) mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	Caixa 100 Unidades (38)	271
50	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	Unidade (1)	555
51	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37) cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume.	Unidade (1)	192
52	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade (1)	377
53	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	1186
54	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	630
55	Bobina de Papel; para Impressora Térmica Portátil, Modelo Intermec-pb51; Em Papel Térmico, Tipo Termoticket; Com Vida Útil de Impressão Mínimo de 5 Anos; Com Faixa Indicadora do Término do Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (112mm) Largura, Diâmetro 60mm, 40 Metros; Na Cor Branca; Tubete 19mm, embalada de Forma Adequada Ao Produto.	Unidade (1)	301

#### **IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio do colaborador por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o colaborador informará ao fornecedor da formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

a) O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

b) O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

**V - CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIA DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de todas as normas e certificações (ABNT, NBR) vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes.

**VI – CONDIÇÕES GERAIS**

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

A Contratada fica obrigada a entregar os produtos conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Elaborado por:

**Renata M. de O. Veríssimo**

Diretora do Centro de Programação e  
Controle de Estoque

Aprovo o Termo de Referência.

**Valter Antonio da Rocha**

Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE**

**Anexo I.2**

**Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes**

A Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, é o órgão gerenciador do sistema de registro de preços no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, consoante a Resolução SIMA nº 28/2019 da citada Pasta, cujos procedimentos serão realizados pelo Centro de Programação e Controle de Estoque nos termos da Portaria CACC – 01 , de 15/06/2021.

Participam deste Registro de Preços as unidades abaixo subordinadas ou vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme os quantitativos constantes do Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo das unidades subordinadas e vinculadas.

**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Gabinete do Secretário, Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e Fundos Especiais de Despesa)** Fone: (011) 3133-3928.

**Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade**

**Coordenadoria de Educação Ambiental**

**Coordenadoria de Planejamento Ambiental**

**Coordenadoria de Parques e Parcerias**

**Fundação Florestal**

**Comando de Policiamento Ambiental**

**Instituto de Pesquisas Ambientais**

**Cetesb**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE**

**ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS**

**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Gabinete do Secretário,  
Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e  
Apóio à Gestão de Contratos e Fundos Especiais de Despesa)**

**Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade**

**Coordenadoria de Educação Ambiental**

**Coordenadoria de Planejamento Ambiental**

**Fundação Florestal**

**Instituto de Pesquisas Ambientais**

**Coordenadoria de Parques e Parcerias**

**Cetesb**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

**Parque Villa-Lobos**

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros/ Vila Hamburquesa -  
São Paulo/SP

**Parque Candido Portinari**

Av. Queiroz Filho, 1365 - Vila Hamburquesa - São Paulo/SP

**Parque. Belém**

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém - São Paulo/SP

**Parque. Água Branca**

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

**Parque Pomar Urbano**

Av. Guido Calóí, Nº551 - Jd. São Luís - São Paulo/SP

**Parque Gabriel Chucre**

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE**

**Parque da Juventude**

Av. Zaki Narchi, Nº 1309

**Parque Chácara Baronesa**

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP

**Parque Ecológico do Guarapiranga**

Estrada do Riviera, 3286 – Guarapiranga – São Paulo/SP

**Parque da Várzea do Embu-Guaçu**

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

**Parque Alberto Lofgren**

Rua do Horto, 931 Horto Florestal – São Paulo/SP

**Parque Jequitibá**

Rua Sapucaí Gramado, s nº - Cotia

**Parque Engenheiro Goulart**

Rodovia Parque, 8054 - Vila Santo Henrique - São Paulo

**Parque Jacui**

Rua Catléias, nº 911 - São Miguel - São Paulo

**Núcleo de Lazer Jardim Helena**

Av. Kumaki Aoiki, nº 1390 - Jardim Helena - São Paulo

**Parque Biacica**

Estrada da Biacica nº 756 - Vila Seabra - São Paulo



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE**

**Comando de Policiamento Ambiental**

Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 553 Prédio 2 - Horto Florestal – São Paulo/SP

Fone: (11) 5085-2139

**1º Batalhão da Polícia Ambiental**

Rua Mourão Vieira, 150, Jardim das Laranjeiras, Casa Verde, São Paulo - SP

# Quantitativo Artigos de Escritório



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

### Anexo I.3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	SIMA	CEA	CPLA	CFB	CPP	CPAmb	IPA	FF	CETESB	TOTAL
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	Caixa 1000 Unidades (218)	100	3	5	30	15	250	80	500	120	1103
2	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,10)micras; Transparente.	Cento (36)	50	0	3	10	6	50	43	400	200	762
3	Prancheta Portatil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metalico; Na Cor Fume.	Unidade (1)	30	5	0	20	20	100	40	400	180	795
4	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses.	Bloco 100 Folhas (60)	120	20	3	40	30	250	60	600	0	1123
5	Espiral; de Plastico Pvc; Incolor; Com 12mm.	Pacote 50 Unidades (210)	10	0	0	20	1	25	5	10	0	71
6	Corretivo de Papelaria; Liquido, Atoxico; para Correcao de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Agua; Apresentado Em Frasco; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	2	0	5	10	3	8	3	30	0	61
7	Pincel Atomico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	120	20	3	50	5	150	30	300	80	758
8	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	120	20	3	50	5	150	30	300	80	758
9	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	Caixa 12 Unidades (188)	10	2	3	10	6	50	11	60	200	352
10	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde.	Caixa 12 Unidades (188)	10	2	1	10	6	50	11	20	150	260
11	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm, Com Gramatura de 380gm2; Na Cor Branca.	Unidade (1)	500	200	0	150	200	550	50	0	0	1650
12	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2.	Pacote 5 unidades (260)	20	1	0	10	8	50	2	200	0	291
13	Pasta Cabide/pendular/vetro Lateral; Cartao Prensado, Pendular, Em Forma de Cabide (2 Alcas); Gramatura Minima de 240g/m2; Grampo Trilho; No Tamanho Oficio; Visor Em de Acetato Transparente, Com Etiqueta Branca para Identificacao; Na Cor Parda.	Unidade (1)	200	0	0	30	0	100	0	500	0	830



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

14	Pasta Catalogo; Cartao Revestido de Plastico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta.	Unidade (1)	100	0	0	30	5	200	10	100	0	445
15	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Medindo (350x235)mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	Pacote com 5 unidades (260)	20	0	0	100	4	50	0	100	0	274
16	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal.	Caixa 10 Unidades (182)	300	50	2	100	5	70	50	300	0	877
17	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50mm); Branca.	Unidade (1)	50	0	2	20	15	20	130	500	0	737
18	Pasta Simples (papela); de Papel Cartao; Pesando 280g/m2; Tamanho Oficio,grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Pacote 10 unidades (31)	10	0	0	50	3	100	1	50	0	214
19	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 90 G/m2; Tipo Saco; Sem Impressao de Rpc do Correio; Medindo (229x324)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	Pacote 250 unidades (196)	1	0	1	1	1	25	3	6	0	38
20	Espiral; de Plastico Pvc; Incolor; Com 9mm.	Pacote 50 Unidades (210)	6	0	0	10	1	15	1	6	0	39
21	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; Apresentacao No Formato Carta.	Caixa 100 Folhas (494)	20	3	0	30	1	50	1	10	0	115
22	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Acido Graxo,glicos,corante Alimenticio e Essencia Aromatica.	Caixa 12 Unidades (188)	10	0	0	4	2	50	3	10	0	79
23	Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.).	1 Kg (3)	10	2	1	6	3	10	2	30	0	64
24	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (310x410)mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	Cento (36)	2	0	0	20	3	50	2	5	0	82
25	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato Lapis, Apontada; Medindo 170 Mm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade (1679)	4	1	0	10	3	4	2	30	0	54
26	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	Caixa 1 Unidade (64)	100	7	0	50	15	300	110	300	0	882



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

27	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; Pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (176 x 250)mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Cento (36)	2	0	0	10	2	100	2	20	0	136
28	Cola de Papelaria; Liquida; para Blocaçem; Soluvel Em Agua; Secagem Rapida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade Minima de De 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	Frasco 5000 Gramas (658)	1	0	0	2	3	25	0	1	0	32
29	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	Pacote 5 Unidades (260)	240	0	2	40	20	100	70	200	0	672
30	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliester; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas,reposicionaveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Unica Cartela.	Unidade (1)	100	20	3	100	80	300	100	300	0	1003
31	Registrador Az; de Papelao Reforcado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	50	0	0	50	4	250	50	200	0	604
32	Cola de Papelaria; Bastao; para Uso Em Papel, Cartoes, Fotos; a Base de Agua e Glicerina, Atoxica; Secagem Rapida; Acondicionada Em Tubo Bastao; Na Cor Branca; Em Com Selo de Certificacao Compulsoria Inmetro Na Embalagem do Produto e Atualizacoes Posteriores; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade 21 Gramas (1961)	20	3	0	20	5	150	12	40	0	250
33	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege.	pacote 500 gramas (187)	40	3	1	10	2	25	0	50	0	131
34	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Agua, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia Minima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Frasco 30 Mililitros (128)	12	2	0	24	5	50	2	50	0	145
35	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	Caixa 12 Unidades (188)	10	2	1	10	3	60	7	20	0	113
36	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	10	1	0	10	6	75	7	40	800	949



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

37	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respirio; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	2	1	0	5	2	25	3	20	300	358
38	Porta Cartao; de Papelao Revestida de Courvin; de Mesa; Com Capacidade para 160 Cartoes; Medindo 108 x 252 Mm(l x A); Na Cor Preta.	Unidade (1)	30	2	0	30	3	0	0	20	0	85
39	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; Medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	30	6	0	30	15	50	25	100	0	256
40	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Nao Danificar o Quadro; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	120	10	0	60	5	125	5	300	0	625
41	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para Nao Danificar o Quadro; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	120	10	0	60	5	50	5	300	0	550
42	Bobina de Papel; para Impressora Termica Portatil, Modelo Sewoo Lk-p43; Em Papel Termico, Tipo Termoticket; Com Vida Util de Impressao Minimo de 5 Anos; a Bobina Deve Possuir Faixa Indicadora do Terminado Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (104mm) Largura, 25 Metros; Na Cor Branca; Tubete 20mm, Embalada de Forma Apropriada Ao Produto.	Unidade (1)	0	0	0	1	0	300	0	0	0	301
43	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	100	5	0	50	15	100	55	100	0	425
44	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Com Adesivo Acrilico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem Unica Com As 4 Cores.	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	120	40	3	60	50	250	20	600	0	1143
45	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel; Medindo (76 x 102)mm, Em Bloco; Na Cor Laranja.	Bloco 100 Folhas (60)	210	40	3	150	50	500	20	600	0	1573
46	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno Bi-orientado (bopp), Adesivo a Base de Agua, Sensivel a Pressao; Medindo (12mmx30m); Na Cor Transparente; Uso Geral, Como No Papel e Pequenas Embalagens.	Unidade (1)	60	0	0	60	20	60	40	50	0	290
47	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; Em Poliester; Com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionaveis; Medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	Unidade (1)	100	10	3	100	35	100	40	100	0	488



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

48	Capa para Encadernacao; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da Contra-capla 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	Jogo 100 unidades (1936)	4	0	0	6	1	4	1	10	0	26
49	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	Caixa 100 Unidades (38)	2	0	1	10	1	250	2	5	0	271
50	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	Unidade (1)	50	10	0	50	15	150	80	200	0	555
51	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37)cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume.	Unidade (1)	10	2	0	20	0	50	10	100	0	192
52	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade (1)	36	3	0	48	5	25	10	250	0	377
53	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	20	2	0	10	6	50	18	80	1000	1186
54	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	120	10	0	60	5	125	10	300	0	630
55	Bobina de Papel; para Impressora Térmica Portátil, Modelo Intermec-pb51; Em Papel Térmico, Tipo Termoticket; Com Vida Útil de Impressão Mínimo de 5 Anos; Com Faixa Indicadora do Termino do Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (112mm) Largura, Diâmetro 60mm, 40 Metros; Na Cor Branca; Tubete 19mm, Embalada de Forma Apropriada Ao Produto.	Unidade (1)	0	0	0	1	0	300	0	0	0	301



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	Caixa 1000 Unidades (218)	1103		
2	Envelope Plastico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Minima de (0,10)micras; Transparente.	Cento (36)	762		
3	Prancheta Portatil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metalico; Na Cor Fume.	Unidade (1)	795		
4	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76)mm, Em Bloco; Na Cor Amarela, Validade 24 Meses.	Bloco 100 Folhas (60)	1123		
5	Espiral; de Plastico Pvc; Incolor; Com 12mm.	Pacote 50 Unidades (210)	71		
6	Corretivo de Papelaria; Liquido, Atoxico; para Correcao de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Agua; Apresentado Em Frasco; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	61		
7	Pincel Atomico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	758		
8	Pincel Atomico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	758		
9	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	Caixa 12 Unidades (188)	352		
10	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Verde.	Caixa 12 Unidades (188)	260		
11	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm, Com Gramatura de 380gm2; Na Cor Branca.	Unidade (1)	1650		
12	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 4 Cores, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2.	Pacote 5 unidades (260)	291		



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

13	Pasta Cabide/pendular/vetro Lateral; Cartao Prensado, Pendular, Em Forma de Cabide (2 Alcas); Gramatura Minima de 240g/m2; Grampo Trilho; No Tamanho Oficio; Visor Em de Acetato Transparente, Com Etiqueta Branca para Identificacao; Na Cor Parda.	Unidade (1)	830		
14	Pasta Catalogo; Cartao Revestido de Plastico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta.	Unidade (1)	445		
15	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Medindo (350x235)mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	Pacote com 5 unidades (260)	274		
16	Pasta Em L; de Polietileno,com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal.	Caixa 10 Unidades (182)	877		
17	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca.	Unidade (1)	737		
18	Pasta Simples (papelao); de Papel Cartao; Pesando 280g/m2; Tamanho Oficio,grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Pacote 10 unidades (31)	214		
19	Envelope de Papelaria; Em Offset; Pesando 90 G/m2; Tipo Saco; Sem Impressao de Rpc do Correio; Medindo (229x324)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	Pacote 250 unidades (196)	38		
20	Espiral; de Plastico Pvc; Incolor; Com 9mm.	Pacote 50 Unidades (210)	39		
21	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; Apresentacao No Formato Carta.	Caixa 100 Folhas (494)	115		
22	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Acido Graxo,glicos,corante Alimenticio e essencia Aromatica.	Caixa 12 Unidades (188)	79		
23	Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.).	1 Kg (3)	64		
24	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (310x410)mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	Cento (36)	82		
25	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato Lapis, Apontada; Medindo 170 Mm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade (1679)	54		
26	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metalica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 26 Folhas e Alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	Caixa 1 Unidade (64)	882		



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

27	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; Pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (176 x 250)mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Cento (36)	136		
28	Cola de Papelaria; Liquida; para Blocaçom; Soluvel Em Agua; Secagem Rapida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade Minima de De 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	Frasco 5000 Gramas (658)	32		
29	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	Pacote 5 Unidades (260)	672		
30	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliester; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas, reposicionaveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Unica Cartela.	Unidade (1)	1003		
31	Registrador Az; de Papelao Reforcado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	604		
32	Cola de Papelaria; Bastao; para Uso Em Papel, Cartoes, Fotos; a Base de Agua e Glicerina, Atoxica; Secagem Rapida; Acondicionada Em Tubo Bastao; Na Cor Branca; Em Com Selo de Certificacao Compulsoria Inmetro Na Embalagem do Produto e Atualizacoes Posteriores; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade 21 Gramas (1961)	250		
33	Elastico; de Latex; Nr 18, Na Cor Bege.	pacote 500 gramas (187)	131		
34	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Agua, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia Minima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Frasco 30 Mililitros (128)	145		
35	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	Caixa 12 Unidades (188)	113		
36	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respiraço; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	949		



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

37	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartavel; Corpo Translucido Com Respira; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	358		
38	Porta Cartao; de Papelao Revestida de Courvin; de Mesa; Com Capacidade para 160 Cartoes; Medindo 108 x 252 Mm(l x A); Na Cor Preta.	Unidade (1)	85		
39	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; Medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	256		
40	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Nao Danificar o Quadro; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	625		
41	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para Nao Danificar o Quadro; do Tipo Recarregavel; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	550		
42	Bobina de Papel; para Impressora Termica Portatil, Modelo Sewoo Lk-p43; Em Papel Termico, Tipo Termoticket; Com Vida Util de Impressao Minimo de 5 Anos; a Bobina Deve Possuir Faixa Indicadora do Terminado Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (104mm) Largura, 25 Metros; Na Cor Branca; Tubete 20mm, Embalada de Forma Apropriada Ao Produto.	Unidade (1)	301		
43	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	425		
44	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Com Adesivo Acrilico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem Unica Com As 4 Cores.	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	1143		
45	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrilico Removivel e Reposicionavel; Medindo (76 x 102)mm, Em Bloco; Na Cor Laranja.	Bloco 100 Folhas (60)	1573		
46	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno Bi-orientado (bopp), Adesivo a Base de Agua, Sensivel a Pressao; Medindo (12mmx30m); Na Cor Transparente; Uso Geral, Como No Papel e Pequenas Embalagens.	Unidade (1)	290		
47	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; Em Poliester; Com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionaveis; Medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	Unidade (1)	488		
48	Capa para Encadernacao; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da Contra-capas 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	Jogo 100 unidades (1936)	26		
49	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	Caixa 100 Unidades (38)	271		



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

50	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	Unidade (1)	555		
51	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37)cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume.	Unidade (1)	192		
52	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade (1)	377		
53	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	1186		
54	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	630		
55	Bobina de Papel; para Impressora Térmica Portátil, Modelo Intermec-pb51; Em Papel Térmico, Tipo Termoticket; Com Vida Útil de Impressão Mínimo de 5 Anos; Com Faixa Indicadora do Termino do Papel; Com Gramatura de 75 G/m2; Sem Adesivo; Em 1 Via; Medindo (112mm) Largura, Diâmetro 60mm, 40 Metros; Na Cor Branca; Tubete 19mm, Embalada de Forma Apropriada Ao Produto.	Unidade (1)	301		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF

nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

## ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**ANEXO IV**

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

**RESOLVE:**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRAZOS**

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III**  
**DAS INFRAÇÕES**

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**DA SANÇÃO DE MULTA**

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

**CAPÍTULO VI**  
**DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;
- c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;
- d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**Artigo 42** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

**ANEXO I**  
**ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = EE / PE * DA$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

<b>Tabela de fator para sanção</b>		
<b>faixa de valores</b>		<b>fator</b>
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

## ANEXO II

### NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = PE * 2$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

**ANEXO III**

**DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS  
EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = DI / DC * DI$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

<b>Tabela de fator para sanção</b>		
<b>faixa de valores (mensal)</b>		<b>fator</b>
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de artigos de escritório, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
(...)			



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) ....., localizado na .....,  
..... -

SP;

b) ....., localizado na .....,  
.....

- SP;

c) ....., localizado na .....,  
.....

- SP.

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., estabelecida na Rua .....,  
....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail  
.....



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. .... inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone  
....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.2. .... inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone  
....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.3. .... inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone  
....., Fax ..... e e-mail .....

(...)



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

## 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO
01			
02			
03			
(...)			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de \_\_\_\_\_ ( ) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

(...)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)